CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Emenda nº 04 ao Projeto de Lei nº 45/2021

(Emenda Modificativa)

Autoriza a concessão de uso de bem imóvel do Município para instalação de indústria (A. S. E. Britax Ltda.).

Modifique-se o inciso III do **artigo 3º** do projeto de lei em epígrafe, passando a constar com a seguinte redação:

"***Art. 3º***. *A concretização e a manutenção da concessão autorizada por esta lei fica condicionada ao cumprimento, pela concessionária, das seguintes condições e contrapartidas:*

[. . .]

III *-* ***Utilizar preferencialmente mão-de-obra local para o preenchimento de seus postos de trabalho, obrigando-se a*** *gerar e manter, no empreendimento a ser instalado no imóvel concedido, durante todo o período de vigência da concessão, pelo menos* ***02 (dois) empregos diretos a serem preenchidos exclusivamente por trabalhadores*** *nativos ou previamente residentes no município de Bom Jardim de Minas.*

[. . .]."

Justificativa

No inciso III, propomos fixar uma regra objetiva a fim de que as duas vagas de empregos prometidas pela concessionária sejam preenchidas exclusivamente por trabalhadores locais de Bom Jardim de Minas. Entendemos que tal vinculação é necessária, posto que o número de empregos proposto já é muito pequeno, e a redação original não assegura que eles sejam reservados para cidadãos bonjardinenses, mas apenas prevê que serão "preferencialmente" preenchidos por mão-de-obra local, dando uma flexibilidade à empresa que não condiz com a finalidade social da concessão de uso gratuita.

Câmara Municipal, 30 de julho de 2021.

Alexsandro de Almeida Nardy
Vereador

Pedro Vanderli de Rezende
Vereador